

PROTOCOLO



NATAÇÃO ADAPTADA PARA POPULAÇÕES ESPECIAIS:
Aprender a nadar para incluir, formar para competir



NATAÇÃO⁺

Inclusão de Campeões



Handwritten signatures and initials in blue ink in the top right corner.

Introdução

Sendo o **Clube Náutico de Leiria (CNL)** a entidade responsável pela natação para pessoas com deficiência (Natação Adaptada) e, sabendo que é nas escolas que se encontram uma grande parte de jovens com estas características especiais, é sua pretensão fomentar e desenvolver junto do meio escolar a prática da natação para esta população e ao mesmo tempo aumentar significativamente, o número de praticantes inscritos na sua estrutura, bem como junto de associações diversas onde esta população desenvolve actividades de integração, nos mais diferentes tipos.

Assim, a FPN construiu o projeto "**NATAÇÃO ADAPTADA PARA POPULAÇÕES ESPECIAIS: aprender a nadar para incluir, formar para competir**", competindo às Associações Territoriais (AT's) e clubes locais desenvolvê-lo na sua área geográfica.

O CNL assume em Leiria esta responsabilidade.

Como é referido no Projeto, definimos um prazo de 2 anos, para atingir os objetivos propostos, pelo que em anos subseqüentes, daremos continuidade ao trabalho desenvolvido.

Entenda-se que este processo só será viável se houver uma forte interação e participação da autarquia, parceiros estratégicos, escolas, famílias, FPN, parceiros diversos do CNL, tendo como objetivo final a inclusão dos jovens na prática regular de natação adaptada e possível participação no calendário nacional desta disciplina.

Neste âmbito, é celebrado o presente protocolo entre:

A **Federação Portuguesa de Natação**, adiante designada por FPN, como **1.ª Outorgante**, pessoa coletiva n.º 501665056, com sede em Estrada da Costa 40, 1495-688 CRUZ QUEBRADA, representada por Pedro Gil Frade Morouço, na qualidade Diretor da Federação Portuguesa de Natação, com poderes suficientes para o ato;

E

A Vive e Surpreende, Associação - Clube Náutico de Leiria, adiante designada por CNL, como 2.º **Outorgante**, pessoa coletiva nº 517150514, com sede no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, Avenida Bernardo Pimenta, Arrabalde D'Aquém, 2400-137 Leiria, representada por Marco Simões, na qualidade de Vice-Presidente da Associação, com poderes suficientes para o ato;

E

Câmara Municipal de Leiria, adiante designada por CML, como 3.º **Outorgante**, pessoa coletiva nº 505181266, com sede em Largo da República 2414-006 Leiria, representada por Exmo. Dr. Carlos Palheira, na qualidade de Vereador do Município de Leiria, com poderes suficientes para o ato.

E

Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral - Leiria, adiante designada por APPC-Leiria, como 4.º **Outorgante**, pessoa coletiva nº 506 636 666, com sede em Rua Verde Pinho, Lote 1, n.º 201, 207 e 213

Vale da Fonte, Marrazes. 2415-609 Leiria, representada por Lúcia Maria Da Luz Ferreira, na qualidade de Presidente, com poderes suficientes para o ato;

E

Oasis - Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social, adiante designada por Oasis, como 4.º **Outorgante**, pessoa coletiva nº 502 491 400 com sede em Rua do Oasis Nº1 -Vale Sepal - Pousos, 2410-279 Leiria, representada por Bruno Mourinha, na qualidade de Diretor Técnico CACI, com poderes suficientes para o ato;

Cláusula 1.ª

Objeto do protocolo

1. Formar alunos com deficiência na vertente de Natação Adaptada;
2. Fomentar a prática da natação na população escolar com deficiência;
3. Aumentar e melhorar a capacidade funcional dos alunos;
4. Articular e dinamizar os serviços da comunidade;
5. Promover ações que visem a implementação de programas/projetos dirigidos à comunidade educativa;

6. Contribuir para a criação da vertente de Natação Adaptada de competição em clubes desportivos com Natação Pura;
7. Contribuir para os objetivos gerais de inclusão das pessoas com deficiência no meio desportivo e na sociedade;
8. Contribuir para o aumento do número de praticantes federados na sua estrutura.

M.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Cláusula 2.ª

Obrigações dos Outorgantes

O 1.º Outorgante obriga-se a:

1. Aprovar financeiramente as propostas apresentadas pela direcção do CNL, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade financeira para a execução do projeto nas vertentes (Enquadramento Técnico, Transportes, Aluguer de Espaços e Material Didático);
2. Promover através do seu *site* a divulgação de todas as notícias referentes ao projeto;
3. Delegar no Coordenador do Projeto todas as competências referentes à sua operacionalização.
4. Cumprir com o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais.
5. Ao Coordenador do Projeto compete:
 - a) coordenar em colaboração com o Diretor Técnico Nacional da Natação Adaptada (DTNNA), todo o Projeto, com principal incidência sobre a seleção dos alunos e elaboração dos horários de funcionamento das aulas (duas aulas semanais entre 30 e 45 minutos cada), bem como atribuição de material didático caso se justifique;
 - b) analisar e avaliar em conjunto com o DT o interesse e respectiva continuidade e a viabilidade da proposta;
 - c) promover ações de informação com os técnicos.

O 2.º Outorgante obriga-se a:

1. Em colaboração com o coordenador do projeto e com o seu DTNNA, efetuar contactos junto da autarquia no sentido de obter espaços na piscina para o desenvolvimento da atividade, bem como indicar os horários pretendidos de acordo com os horários escolares;
2. Em colaboração com o coordenador do projeto e seu DTNNA, efetuar contactos com os diferentes agrupamentos escolares e demais entidades/instituições/parceiros do presente protocolo, tendo em conta a inscrição dos alunos no projeto e a elaboração prévia de horários de acordo com a disponibilidade de espaços na piscina e o horário letivo dos alunos;
3. Promover através do seu site a divulgação de todas as notícias referentes ao projeto;
4. Funcionar como elo de ligação entre as autarquias e grupamentos escolares agrupamentos escolares e demais entidades/instituições/parceiros do presente protocolo;
5. Cumprir com o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O 3.º Outorgante obriga-se a:

1. Ceder espaços nas piscinas municipais, toneladas pela Câmara Municipal de Leiria, a fim de possibilitar a prática da natação para a população escolar com deficiência e grupamentos escolares e demais entidades/instituições/parceiros, no âmbito do presente protocolo;
2. Promover a divulgação dentro do município e no exterior de todas as notícias referentes ao desenrolar deste projeto;
3. Divulgar na página do desporto do município a parceria e as suas atividades;
4. Apoiar e incluir esta modalidade no programa Pro-Leiria;
5. Cumprir com o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O 4.º e 5º Outorgante obriga-se a:

1. Referenciar os alunos/utentes que pretendam aderir ao projeto, em particular aqueles que se encontrem abrangidos pelas Medidas Seletivas e Adicionais, com adaptações curriculares significativas, no âmbito do Programa Educativo Individual (PEI), bem como outros em contexto de enriquecimento curricular, do pré-escolar ao 3.º ciclo do ensino básico;
2. O agrupamento dos alunos referenciados, que adiram ao projeto, deve ter em conta os seguintes requisitos: classes constituídas, sempre que possível, por grupos homogéneos entre 4/5 a 7/8

alunos, com idades preferencialmente compreendidas entre os 6/8 e os 12/14 anos e com níveis de desempenho semelhantes, e que o ensino tenha incidência sobre adaptação ao meio aquático, iniciação às técnicas, aperfeiçoamento técnico e o fim último será o encaminhamento para prática com carácter competitivo;

3. Providenciar aquando da elaboração dos horários dos alunos, no sentido de reservar duas horas semanais para a atividade, de acordo com as disponibilidades da piscina e horário letivo dos alunos;
3. Preencher a listagem previamente cedida pelo coordenador do projeto, com os dados de todos os alunos, depois de devidamente autorizados pelos encarregados de educação;
4. Providenciar os recursos humanos necessários no sentido de assegurar o melhor acompanhamento dos alunos durante a atividade desde o início ao final da aula;
5. Zelar pelo rigoroso cumprimento dos horários de todas as sessões;
6. Promover a divulgação dentro do agrupamento e no exterior, de todas as notícias relacionadas com o desenvolvimento do projeto;
7. Divulgar na página do/s parceiro/s e as suas atividades;
8. Funcionar como elo de ligação entre a família, a APPC Leiria, a Oasis e outros parceiros que se juntem ao projeto e a FPN/CNL.
9. Cumprir com o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1. Este Projeto desenvolver-se-á durante os anos desportivo de 2024.25 e 2025.26, de setembro a junho, e as aulas piloto, decorrem a partir do mês de junho de 2024 (ou em data posterior por razões devidamente justificadas) até final do período previsto, com interrupções nos períodos festivos de Natal e Páscoa, conforme calendário escolar.
2. Poderá haver lugar à renovação do presente protocolo para anos desportivos seguintes, desde que seja do interesse de todos os outorgantes.

Cláusula 4.ª

Casos omissos

Os casos omissos no presente protocolo serão analisados e resolvidos, de comum acordo, com as partes interessadas.

Cláusula 5.ª

Gestores do protocolo

Para acompanhamento do presente protocolo, os Outorgantes indicarão os seus representantes / gestores no prazo de trinta dias após a assinatura do mesmo.

Documento feito em quintuplicado, composto por 7 folhas, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha do contrato assinada pelos representantes. Todos os exemplares valem como originais, sendo um exemplar para cada uma das entidades contraentes.

Leiria, 4 de junho de 2024

M.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

O Primeiro Outorgante

Pedro Gil Frade Morouço

O Segundo Outorgante

Marco Simões

O Terceiro Outorgante

Carlos Palheira

O Quarto Outorgante

Lúcia Maria da Luz Ferreira

O Quinto Outorgante

Bruno Mourilha